Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3191 -Pág(s). 08
De 26/10/2023 27/10/2023

LEI Nº 2.866/2023

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - **Dispõe sobre** abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Órgão 01 - Câmara Municipal, no montante de **R$ 1.382.830,75** - (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), em consonância com a Lei Municipal nº 2.767/2022 datada em 14/12/2022, na dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Poder Legislativo
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001- Ação do Legislativo
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto

AÇÃO: 2.001 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO:

Código Reduzido	Elemento de Despesa	Valor – R$
003	*31.90.11.00*	*890.000,00*
004	*31.90.13.00*	*185.000,00*
008	*33.90.30.00*	*55.000,00*
013	*33.90.46.00*	*134.600,00*
015	*33.90.93.00*	*104.930,75*
	TOTAL ATIV.	***1.369.530,75***

AÇÃO: 2.004 – ATIV. ADM. DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO:

Código Reduzido	Elemento de Despesa	Valor – R$
017	*31.90.11.00*	*12.800,00*
023	*33.90.46.00*	*500,00*
	TOTAL ATIV.	***13.300,00***
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	***1.382.830,75***

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, conforme descrito no Artigo anterior será utilizado recursos da **ANULAÇÃO** parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Poder Legislativo
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001- Ação do Legislativo
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto

AÇÃO: 2.001 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO:

Código Reduzido	Elemento de Despesa	Valor – R$
001	*33.90.39.00*	*20.000,00*
002	*44.90.51.00*	*795.407,00*
009	*33.90.33.00*	*5.670,75*
016	*44.90.52.00*	*483.000,00*
025	*33.90.39.00*	*50.000,00*
	TOTAL ATIV.	***1.354.077,75***

AÇÃO: 2.004 – ATIV. ADM. DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO:

Código Reduzido	Elemento de Despesa	Valor – R$
018	*31.91.13.00*	*9.660,00*
019	*33.90.14.00*	*1.500,00*
020	*33.90.30.00*	*2.500,00*
021	*33.90.33.00*	*6.000,00*
022	*33.90.39.00*	*1.301,00*
024	*44.90.52.00*	*7.792,00*
	TOTAL ATIV.	***28.753,00***
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	***1.382.830,75***

Art. 3.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, não dispensada a sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 25 de outubro de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 3191 – Página 8
Divulgação quinta-feira, 26 de outubro de 2023 Publicação sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Art. 3.º- Para a organização da coleta dos materiais, a administração municipal disponibilizará um número de telefone, que será acionado pelo cidadão que deseja fazer a doação dos materiais descritos nesta Lei.

Art. 4.º- A Administração Municipal deverá normatizar em 180 (cento e oitenta) dias, através de Decreto, a coleta e distribuição dos materiais.

Art. 5.º- A Administração Municipal fará a seleção das famílias que irão usufruir dos materiais coletados, utilizando-se do seguinte critério socioeconômico, renda de até 3 (três) salários mínimos, com prioridade aos idosos e famílias e famílias com crianças, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Cidadania esta seleção.

Art. 6.º- A Administração Municipal realizará campanhas publicitárias educativas para incentivar a participação da população nesta iniciativa

Art. 7.º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos a partir da instituição de unidade(s) de tratamento para operacionalização dos materiais recebidos, bem como à elaboração de plano de gerenciamento pela Administração Municipal.

Art. 8.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-Mt, em 25 de outubro de 2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.866/2023

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, valdemar gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Órgão 01 - Câmara Municipal, no montante de R$ 1.382.830,75 - (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), em consonância com a Lei Municipal nº 2.767/2022 datada em 14/12/2022, na dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Poder Legislativo
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001- Ação do Legislativo
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto

AÇÃO: 2.001 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO:

Código Reduzido	Elemento de Despesa	Valor – R$
003	31.90.11.00	890.000,00
004	31.90.13.00	185.000,00
008	33.90.30.00	55.000,00
013	33.90.46.00	134.600,00
015	33.90.93.00	104.930,75
TOTAL ATIV.		1.369.530,75

AÇÃO: 2.004 – ATIV. ADM. DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO:

Código Reduzido	Elemento de Despesa	Valor – R$
017	31.90.11.00	12.800,00
023	33.90.46.00	500,00
TOTAL ATIV.		13.300,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		1.382.830,75

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, conforme descrito no Artigo anterior será utilizado recursos da ANULAÇÃO parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Poder Legislativo
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001- Ação do Legislativo
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto

AÇÃO: 2.001 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO:

Código Reduzido	Elemento de Despesa	Valor – R$
001	33.90.39.00	20.000,00
002	44.90.51.00	795.407,00
009	33.90.33.00	5.670,75
016	44.90.52.00	483.000,00
025	33.90.39.00	50.000,00
TOTAL ATIV.		1.354.077,75

AÇÃO: 2.004 – ATIV. ADM. DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO:

Código Reduzido	Elemento de Despesa	Valor – R$
018	31.91.13.00	9.660,00
019	33.90.14.00	1.500,00
020	33.90.30.00	2.500,00
021	33.90.33.00	6.000,00
022	33.90.39.00	1.301,00
024	44.90.52.00	7.792,00
TOTAL ATIV.		28.753,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		1.382.830,75

Art. 3.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, não dispensada a sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 25 de outubro de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT,** torna público para conhecimento dos interessados que aderiu através do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 256/2023 da Prefeitura Municipal de Sorriso para **AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR PARA ÁREAS INTERNAS INDOOR - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0538/2023 – SECEL/MT**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0001-24, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UN.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
PISO MODULAR PARA ÁREAS INTERNAS INDOOR - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM DE ALTO IMPACTO; ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA COM, NO MÍNIMO, 14 CONEXÕES DO TIPO MACHO E 14 CONEXÕES DO TIPO FÊMEA PARA MELHOR FIXAÇÃO ENTRE AS PLACAS. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS COM NÚMERO MENOR DE CONEXÕES. PEÇA COM MEDIDA MÍNIMA DE 250MM X 250MMX 11MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA);	M2	1.600	R$ 140,00	R$ 224.000,00

Alta Floresta – MT, 25 de outubro de 2023.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a publicação do Diário Oficial de Contas —Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, Ano 12, Edição nº 3144, página 20, 21 e 22, divulgação em 21 de setembro de 2.023, referente as portarias de enquadramento 1265/2023, 1280/2023, 1281/2023, 1287/2023 e 1311/2023, por conter erros nos textos publicados.

Portaria n° 1265/2023 – Alta Floresta/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE ALTA FLORESTA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, resolve enquadrar a servidora CLARICE MARQUES PINTO SOUZA admitida em 02 de setembro de 2002 por força de aprovação em concurso público no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A.A.P, perfil profissional, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE D – NÍVEL 8 – 40 HORAS SEMANAIS.

Portaria n° 1280/2023 – Alta Floresta/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE ALTA FLORESTA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, resolve enquadrar a servidora ELIZABETH DE OLIVEIRA admitida em 20 de setembro de 1999 por força de aprovação em concurso público no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A.A.P, perfil profissional, AGENTE DE LAZER CLASSE D – NÍVEL 9 – 40 HORAS SEMANAIS.

Portaria n° 1281/2023 – Alta Floresta/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE ALTA FLORESTA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, resolve enquadrar o servidor JIMMY CLAITON FERNANDES DO NASCIMENTO admitido em 20 de setembro de 1999 por força de aprovação em concurso público no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A.A.P, perfil profissional, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE D – NÍVEL 9 – 40 HORAS SEMANAIS.

Portaria n° 1287/2023 – Alta Floresta/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE ALTA FLORESTA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, resolve enquadrar a servidora LOCI AZEVEDO CARDOSO admitida em 20 de setembro de 1999 por força de aprovação em concurso público no cargo de AGENTE DE